



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08, Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 - Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 002/2026FMASIN

Processo Administrativo nº 011/2026.

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 05/01/2026.

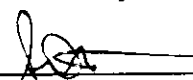
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Idalina Pinto, 21, Centro, nesta cidade, composto de 09 dependências, sendo 04 quartos, 02 banheiros, 01 sala, 01 cozinha e 01 dispensa, com 185 m² de área construída, para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município.

PROPONENTE: VANADIR MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.768.645-53 e portadora do RG. nº 09174440-78 SSP-BA, Residente e Domiciliada na Comunidade de AS LAGOAS, Zona Rural de Souto Soares-Bahia.

Decreto G/P nº 88/2025, de 20 de Janeiro de 2025.


Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação


Maria de Fátima Teixeira de Souza
1º Membro da equipe de apoio


José Fábio Vieira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Ação Social
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Fundo Municipal de Ação Social
E-mail:	gabinetesmas@soutosoares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 3339-2128
Servidor responsável pela Demanda	Ângela Pereira Gusmão

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- (x) LOCAÇÃO / AQUISIÇÃO
() MATERIAL
() SERVIÇO

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Locação do imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A Secretaria Municipal de Assistência Social existe a necessidade de locar um imóvel para atender às finalidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), considerando que oferece serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos como violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, bem como dispõe de preço harmonizável com o praticado no mercado.

2.4 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL PRETENDIDO

Imóvel situado à Rua Idalina Pinto, 21, Centro, nesta cidade, composto de 09 dependências, sendo 04 quartos, 02 banheiros, 01 sala, 01 cozinha e 01 dispensa, com 185 m² de área construída.

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- (X) ALTO
() MÉDIO
() BAIXO



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.6 VALOR DA CONTRATAÇÃO(R\$)

R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal.

2.7. INICIO DA DATA DA CONTRATAÇÃO

O início da vigência do contrato deve ser a partir do início de janeiro.

2.8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Não tem correlata.

2.9. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente, pois o item a ser contratado atende por completo aos requisitos listados e à necessidade apresentada.

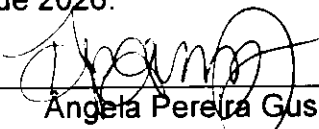
3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor(es): Uilian Souza Silva

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, 02 de Janeiro de 2026.

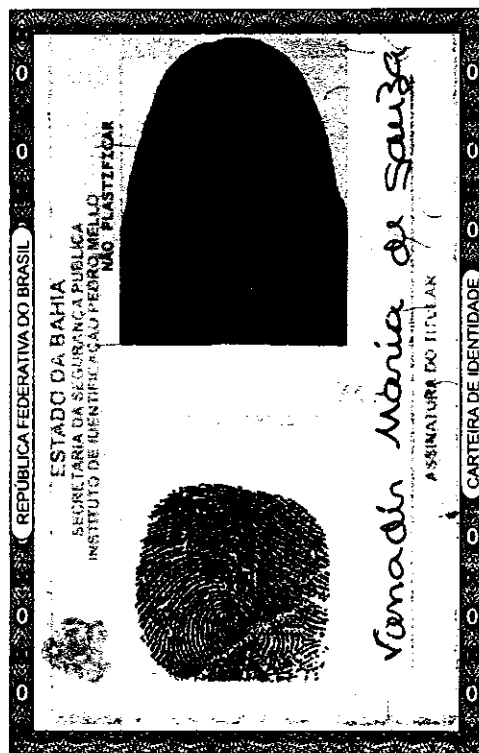
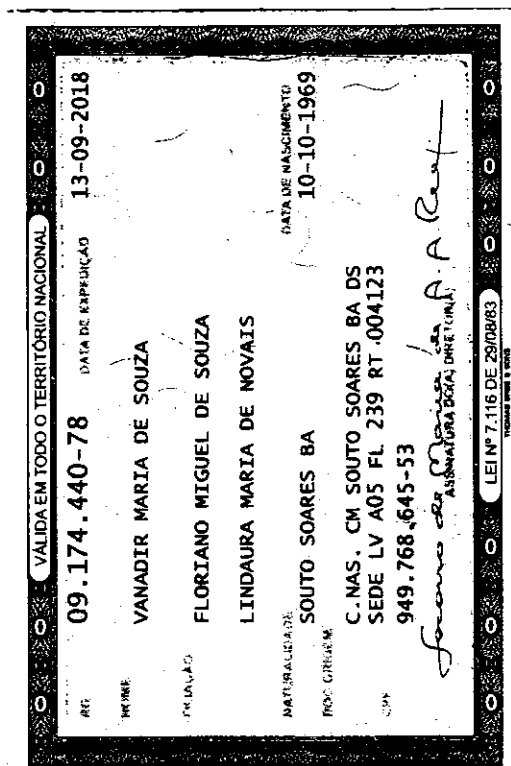
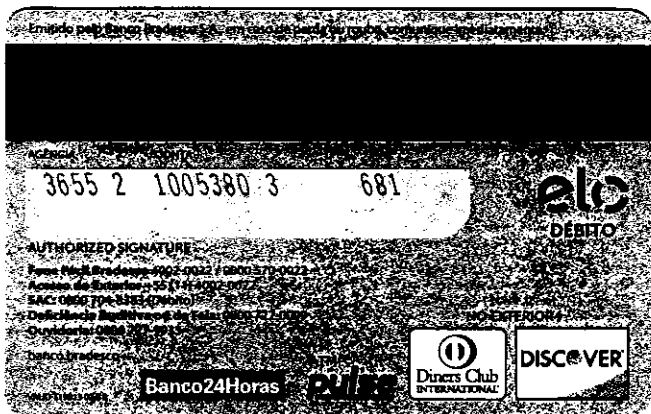

Angela Pereira Gusmão
Sec. Municipal de Ação Social
Responsável pela Elaboração do DFD



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro - Barra CEP - 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

5. APROVO o Documento de Formalização de Demanda – DFD e AUTORIZO a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação.

Rodrigo Vieira de Andrade
Secretário Municipal de Administração



CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásia - Monofásico
----------------------------------	---

NOME DO CLIENTE:
VANADIR MARIA DE SOUZA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

CPF: 949.711.111-11

0006081964

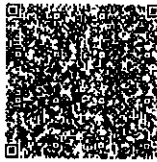
ENDEREÇO:
PC DO COMERCIO 16

CÓDIGO DO CLIENTE

CENTRO-AS LAGOAS/AS LAGOAS

15413107

11/2025 133,81 27/11/2025



Nota fiscal nº 917262536 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 19/11/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulte>

Chave de acesso:
2925 1115 1396 2900 0194 6600 0917 2625 3620 6350 6970
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

PERÍODO DE FATURAMENTO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
20/10/2025	19/11/2025	30	22/12/2025		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	IMPORTE (R\$)	TAXA (R\$)
Consumo-TUSE	KWH	109,00	82,57	4,58	18,83
Consumo-TE	KWH	109,00	40,84	2,25	6,37
Acres. Band. VERMELHA			6,58	3,35	1,34
Ilum. Púb. Municipal			3,94		
TOTAL DA FATURA			133,81		

HISTÓRICO DE CONSUMO	PERÍODO	VALOR	IMPORTE	TAXA
CONSUMO FATURADO				
Mês/Ano	KWh	Dias		
NOV 25	109	30		
OUT 25	111	31		
SET 25	102	30		
AGO 25	108	32		
JUL 25	94	31		
JUN 25	80	30		
MAI 25	120	31		
ABR 25	104	30		
MAR 25	115	31		
FEV 25	124	29		
JAN 25	127	31		
DEZ 24	124	31		
NOV 24	129	30		

DEBITO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	103,32	1,24	1,28
COFINS	103,32	5,70	5,88
ICMS	129,97	20,50	26,64
RESERVADO AO FISCO			

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contemple débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente. A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

ITAU
PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA OU PAGUE VIA PIX
34191.09255 66921.392933 85833.620009 7 12780000013381
PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO 949.711.111-11
VANADIR MARIA DE SOUZA
PC DO COMERCIO 16
46990-000 SOLITO SOARES BA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANADIR MARIA DE SOUZA
CPF: 949.768.645-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:39 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **7D9B.113B.D1ED.5616**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANADIR MARIA DE SOUZA

CPF: 949.768.645-53

Certidão nº: 76202123/2025

Expedição: 09/12/2025, às 09:47:13

Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANADIR MARIA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **949.768.645-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256220008

NOME VANADIR MARIA DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 949.768.645-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio

Emissão: 15/12/2025

Validade: 25/12/2025

**CERTIDÃO NEGATIVA
PESSOA FÍSICA**

Nº 00000473/2025

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

VANADIR MARIA DE SOUZA

CPF: 94976864553

POV AS LAGOAS,S/N

Complemento: CASA

Bairro: ZONA RURAL

46990000 - SOUTO SOARES-BA

Certidão emitida diretamente no setor.
A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.



00520250000047300000647500

Emissor: lucineia



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 028 Centro - Bahia (CHP-46999000)
CNPJ 15420294/0001-88 - Telef.: (0xx75) 33392150 / 2128

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS

Secretaria	Secretaria Municipal de Assistência Social
Telefone	(75) 3339-2128
E-mail	gabinetesmas@soutosoares.ba.gov.br

O setor de patrimônio através do seu Diretor, **DECLARA**, para os devidos fins a inexistência de imóveis públicos vagos, para fins da locação almejada através do Documento de Formalização da Demanda, que será destinada para a locação do imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município.

Souto Soares/BA, 02 de Janeiro de 2026.



Carlos Alberto de Souza Medeiros
Assessor Técnico
Matricula nº 4286



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 018 Centro - Bahia CEP - 46980-000
CNPJ 15542022/0001-888 - Telefax: (081) 33392150 / 21238

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **DECLARAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Locação do imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Ação Social.

Ação: 2087 - Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. Municipal de Ação Social.

Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte:1500

Souto Soares/BA, 02 de Janeiro de 2026.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

Ângela Pereira Gusmão
Sec. Municipal de Ação Social



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida José Sampaio, 080 Centro - Bahia CEP - 46500-000

CNPJ 115472028/0001-88 - Telefone: (0xx75) 33392160/22128

Ilma. Sra.

Ângela Pereira Gusmão
Secretária Municipal de Ação Social

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Locação do imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Ação Social.
Ação: 2087 - Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. Municipal de Ação Social.
Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 02 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Jailson de Souza Santos
Departamento de Contabilidade



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida José Gama, 100 - Centro - Fone: (41) 3333-1111

CNPJ 15.420.294/0001-98 - Telefax: (41) 3333-2111/2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Locação do imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Assistência Social visando suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedades de particularidades. Para promover uma acolhida adequada e escuta qualificada aos usuários, o ambiente físico do CREAS deve ser acolhedor e assegurar espaços para a realização de atendimentos familiar, individual e em grupo, em condições de sigilo e privacidade. De tal forma que, o novo prédio para instalação do equipamento enquadra-se nas necessidades atuais para reconfiguração dos serviços ofertados.

A Secretaria Municipal de Assistência Social existe a necessidade de locar um imóvel para atender às finalidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), considerando que oferece serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos como violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, bem como dispõe de preço harmonizável com o praticado no mercado.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA E SINGULARIDADE DO IMÓVEL

3.1. Cabe definir que singularidade não se confunde com exclusividade. Enquanto a exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender à necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular, a singularidade significa que, embora exista mais de uma potencial solução, é inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas. Marçal Justen Filho esclarece que “será cabível a contratação direta nas hipóteses em que se evidenciar que um determinado imóvel apresenta atributos altamente diferenciados em face dos demais”. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei nº 14.133. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pag. 999). Ainda da Lei nº 14.133/2021 Art. 74 inciso V:

3.2. Visto que as condições do imóvel a ser locado, a sua localização, o torna apto a atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, é possível sustentar a contratação direta por inexigibilidade, desde que a escolha seja justificada como a mais eficiente e adequada em função das peculiaridades a ele inerentes, tornando então necessária essa contratação, e o preço praticado compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Conforme artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 018 Centro - Edifício CEP - 46920-000
CNPJ 11542028/0001-88 - Telefone: (067) 33392161 / 2128

5.1. O imóvel a ser locado está situado à Rua Idalina Pinto, 21, Centro, nesta cidade, composto de 09 dependências, sendo 04 quartos, 02 banheiros, 01 sala, 01 cozinha e 01 dispensa, com 185 m² de área construída.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em vista disso, foi acostado aos autos o Laudo de Avaliação do imóvel como resultado, o que configura inviabilidade de competição.

6.2. A presente aquisição é fundamenta no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021: É inexigível a licitação quando inviável de competição, em especial nos casos de:

V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Avaliação prévia do em, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

II – Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

7. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

7.1. De acordo com a legislação foi realizado Estudo Técnico de Avaliação Mercadológica, onde foi constatado que o valor pretendido está dentro do exercido pelo mercado imobiliário da região e consta o Laudo de Avaliação confeccionado, cujo valor do aluguel mensal é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

8. DO QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

8.1. O valor total da contratação é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a serem pagos de forma parcelada no período de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Da Habilitação para PESSOA FÍSICA:

9.2.1. Cédula de Identidade ou quaisquer dos documentos previstos no art. 1º da Lei Federal nº 12.037/2009;

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);

9.2.3. Certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

9.2.4. Certidão negativa de débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

9.2.5. Proposta de preços com todos os dados do proprietário, devendo ser detalhada com valores em reais, contendo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF,



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 01B Centro - Brasília-AC 69200-000
CNPJ 11542202/0001-988 - Telefone: (0675) 33392160 // 21028

endereço completo, telefone, e-mail, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, local/data e assinatura do responsável.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com término em 31/12/2026.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O aluguel mensal deverá ser quitado até o décimo terceiro dia do mês subsequente ao que se referir a locação, através de depósito bancário na conta do locador ou através de assinatura em recibo de pagamento.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de 2026, deste exercício, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Ação Social.
Ação: 2087 – Desenvolvimento e Manut. das Ações da Sec. Municipal de Ação Social.
Classificação Econômica: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 1500

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- 14.1.1. Pagar o aluguel da locação, no prazo estipulado neste contrato;
- 14.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 14.1.3. Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;
- 14.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 14.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 14.1.6. Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 14.1.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel;
- 14.1.8. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 14.1.9. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 14.1.10. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 14.1.11. Pagar as despesas de energia elétrica, água e esgoto;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida José Sampaio, 020 Centro - Curitiba - PR - 81500-000

CNPJ 155.420.294/0001-988 - Telefone: (0xx71) 3333-2150 // 21228

14.1.12 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

14.1.13. O **LOCATÁRIO** declara ter vistoriado o imóvel objeto desta locação e verifica que o mesmo encontra-se em perfeito estado de conservação e limpeza, comprometendo-se a assim devolvê-lo quando finda ou rescindida a locação.

14.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

14.2.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

14.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

14.2.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

14.2.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

14.2.5. Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

14.2.6. Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

14.2.7. Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

14.2.8. Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

14.2.9. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

14.2.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);

14.2.11. Arcar com despesas de qualquer natureza que não estejam compreendidas naquelas de obrigação do LOCATÁRIO, geradas antes, durante ou após o prazo de locação do imóvel;

14.2.12. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;

14.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

14.2.14. As despesas decorrentes de danos causados por fenômenos naturais ou por sinistro serão por conta do LOCADOR.

14.2.15. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

14.2.16. No caso do imóvel objeto deste contrato ser colocado à venda, dar preferência de compra ao LOCATÁRIO, sob pena de nulidade do negócio;

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCATÁRIO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Uilian Souza Silva, portador da Matrícula de nº 4160, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de nº 57, publicado em 13 de Janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município.



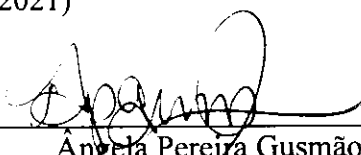
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Avenida José Sampaio, 080 Centro - Balsa CEP - 46500-000
CNPJ 15.420.224/0001-88 - Telefone: (0xx75) 3339.1500 / 2128

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Souto Soares/BA, 05 de Janeiro de 2026.

Este Termo de Referência foi elaborado por
(Inciso II, Art. 7º da Lei 14.133/2021)


Ângela Pereira Gusmão
Sec. Municipal de Ação Social



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida João Sá Carneiro, 806 Centro, Bahia CEP 46880-000
CNPJ 15.212.929/0001-88 Telefone (081) 3389-2510 / 3389-2528

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida João Sá Carneiro, 806 Centro, Bahia CEP 46880-000
CNPJ 15.212.929/0001-88 Telefone (081) 3389-2510 / 3389-2528

ANÁLISE PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026FMASIN

1. OBJETO:

O processo tem como objeto a Locação do imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Souto Soares, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Ação Social, com fulcro no artigo 74, V, da Lei 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tomando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Vale ressaltar, que o nosso Município não contém imóveis próprios suficientes para atender as demandas de todas as Secretarias, comprovada através de Declaração de Inexistência de Imóveis, emitida pelo Setor de Patrimônio do Município.

Deste modo, a locação de imóveis de terceiros se torna a forma mais viável de atender as necessidades da Administração Pública e dos seus órgãos, possibilitando assim uma melhor prestação dos serviços públicos.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

A razão da escolha do imóvel situado à Rua Idalina Pinto, 21, Centro, nesta cidade, composto de 09 dependências, sendo 04 quartos, 02 banheiros, 01 sala, 01 cozinha e 01 dispensa, com 185 m² de área construída, deu-se em razão das características e localização, estado de conservação, espaço e preço da locação, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Ação Social não possui imóvel próprio.

O imóvel encontra-se em perfeito estado de conservação, parte elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento, imóvel fica localizado em uma área de fácil acesso. Deste modo o valor proposto para a locação está adequado conforme laudo de avaliação apresentado, e estando em consonância com a dotação orçamentaria vigente.

Foi realizado Estudo Técnico de Avaliação Mercadológica, onde foi constatado que o valor pretendido está dentro do exercido pelo mercado imobiliário da região e consta o Laudo de Avaliação.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida José Sá Pereira, 188 Centro - Souto Soares - BA CEP 46989-000

CNPIS 15.20999/0001888 Telefone (075) 38892507/2128

ESTAD

SECEM

Aveni

CNPJ :

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Sra. **VANADIR MARIA DE SOUZA**, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.768.645-53 e portadora do RG. nº 09174440-78 SSP-BA, Residente e Domiciliada na Comunidade de AS LAGOAS, Zona Rural de Souto Soares-Bahia, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme documentos acostados aos autos.

5. DA CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Encaminho, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 05 de Janeiro de 2026.


MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEP. Nº 026/2025
Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida José Sampaio, 028 Centro - Bahia CEP - 46300-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 - Telefone: (081) 33332160 / 2128

Ilmo. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessor jurídico do Setor de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Locação do imóvel situado à Rua Idalina Pinto, 21, Centro, nesta cidade, composto de 09 dependências, sendo 04 quartos, 02 banheiros, 01 sala, 01 cozinha e 01 dispensa, com 185 m² de área construída, para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 05 de janeiro de 2026.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2026FMASIN – Processo Administrativo nº 011/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade para a Locação do imóvel situado à Rua Idalina Pinto, 21, Centro, nesta cidade, composto de 09 dependências, sendo 04 quartos, 02 banheiros, 01 sala, 01 cozinha e 01 dispensa, com 185 m² de área construída, para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município.

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, V, da Lei de Licitações, para Locação do imóvel funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Acompanhado do citado ofício, seguem os seguintes documentos:

- a) Pedido de instauração de procedimento assinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Laudo Técnico de Avaliação;
- c) Solicitação de despesa, incluindo justificativa do interesse público;
- e) Despacho determinando a verificação de a existência de dotação orçamentária para realização da despesa;
- f) Despacho certificando a existência de dotação orçamentária para realização da despesa;
- g) Autorização para deflagração de processo de inexigibilidade;
- h) Autuação;
- i) Proposta e demais documentos do imóvel e de habilitação jurídica e fiscal da pessoa física.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação. A Lei nº 14.133/2021, excepcionou, em seu art. 74, inciso V, a regra para a presente Licitação por procedimento de inexigibilidade, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, entretanto, pela particularidade do caso, o interesse público a julgaria inconveniente, como é o caso da presente inexigibilidade, tendo em vista a particularidades dos serviços almejado pela secretaria em questão.

No que tange ao procedimento de inexigibilidade, a Lei 14.133/2021, em seu artigo 74, V, in verbis, a legislação preceitua:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida José Sampaio, 080 Centro - Bahia CEP - 46500-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 - Telefone: (0xx75) 33392160 / 21228

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, que é o caso em tela, visto que só o galpão presente no processo dispões das características almejadas para suprir o interesse público. Além disso, a referida Lei, através do seu § 5º do art. 74, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:

“§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação previa do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

Analisando o processo, constato que os documentos adunados demonstram que a localização, dimensão e condições do imóvel representam particularidades próprias que o tornam adequado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

1.3. Justificativa de preços. Disponibilidade financeira e orçamentária.

Como já aqui exposto, a razão da escolha do fornecedor se deve à condição de inviabilidade de competição. E, no que se refere à justificativa de preço, bem evidencia que o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, está dentro do valor mercadológico. Desta feita, cumprido o requisito legal, inclusive demonstrando que o valor da aquisição é tecnicamente vantajoso frente ao mercado imobiliário, opino que tal requisito esteja atendido.

Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, está se encontra atestada pela Divisão de Programação Orçamentária como sendo adequada com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatível com o Plano Plurianual para o exercício de 2024.

2. Conclusão.



ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Amílcar José Campaio, 028 Centro - Bahia CEP - 45200-000

CNPJ 15.420.229/0001-88 - Telefone: (081) 3333.2160 / 21228

Com essas considerações, reestruturando aos aspectos jurídico-formais, opino favoravelmente à aquisição através da contratação direta em conformidade com o art. 74, inc. V, da Lei n.º 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 05 de Janeiro de 2026.


Isa Fernanda Martins Alves
OAB/BA 72.587
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida José Sampaio, 020 Centro - Edifício CEP - 46500-000

CNPJ 155.420.228/0001-88 - Telefone: (081) 3389.2160 / 22128

Imo. Sr. Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo para Contratação

Prezado Senhor(a),

Vimos à presença de V. Exa. requisitar a abertura de processo objetivando a Locação do imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município, conforme se depreende do anexo documento de formalização da demanda, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de Formalização da Demanda;
- 2 - Declaração de Existência de Disponibilidade Orçamentaria;
- 3 - Justificativa
- 4 - Parecer técnico e jurídico
- 5 - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária
- 6 - Avaliação prévia do bem;
- 7 - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

Atenciosamente,

Souto Soares/BA, – 05 de Janeiro de 2026.

Angela Pereira Gusmão
Sec. Municipal de Ação Social



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida José Sampaio, 018 Centro - Bahia CEP - 45200-000

CNPJ 15.420.254/0001-88 - Telefone: (0075) 33392180 / 220228

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026FMASIN**, para Locação do imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município, cujo valor mensal é de R\$ 700,00 (setecentos reais) lavro e assino o presente termo de autuação eu, **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 05 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 15.420.294/0001-88

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026FMASIN – Processo Administrativo nº
011/2026.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve **HOMOLOGAR o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO /INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026FMASIN:**

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Idalina Pinto, 21, Centro, nesta cidade, composto de 09 dependências, sendo 04 quartos, 02 banheiros, 01 sala, 01 cozinha e 01 dispensa, com 185 m² de área construída, para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CREAS), deste Município.

CONTRATADO: VANADIR MARIA DE SOUZA, inscrita no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 949.768.645-53 e portadora do RG. nº 09174440-78 SSP-BA, Residente e Domiciliada na Comunidade de AS LAGOAS, Zona Rural de Souto Soares-Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/01/2026 a 31/12/2026.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à homologação acima.

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei.

Dê ciência dessa decisão aos interessados, providencie a celebração do contrato e a devida publicação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Souto Soares/BA, 05 de Janeiro de 2026.

ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO
Secretária Municipal de Assistência Social